À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria e Comércio

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "**RSM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**"- vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

(X) **Terreno Industrial"**

( ) **Outros – especificar:**

Atividade Econômica da empresa: =>
Comércio Atacadista, Importação e Exportação

Telefones para contactos => 43 99974-0041

E-mail => contabilidade@rsmaviamentos.com.br

CNPJ : 18.581.063/0001-44

Nome do Responsável => Rafael Mariano de Carvalho

Apucarana, 17 de Outubro de 2023 .

Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"
Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: **RSM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

DATA FUNDAÇÃO: 24/07/2013

1.1 Endereço atual: Avenida Irati, 284 – Barra Funda

1.2 C.E.P. 86800-220

1.3 E-mail: contabilidade@rsmaviamentos.com.br

1.4 Telefones: 43 3422-2818

1.5 Atividade econômica: Comércio Atacadista, Importação e Exportação

1.6 - CNPJ : 18.581.063/0001-44

1.7 - Inscrição Estadual: 906.37674-14

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Motirô Participações Societárias S.A.

b) Gêneses Holding de Participação Ltda

c) _____

d) _____

2– Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2):

- Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 ( ) Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:) _____

2.3 (X) Incentivos Fiscais (especificar): Isenção de impostos e taxas Municipais

2.4 ( ) Outros –(especificar) : _____

3– **Investimentos financeiros projetados:**

3.1 **Edificações – Recursos aplicados**

Capital próprio .....R$ 1.500.000,00

Capital de terceiros ..... R$ 1.500.000,00

3.2 **Imobilizados ..... R$ 500.000,00**

3.3 **Inovações do processo produtivo. R$ 100.000,00**

Soma dos investimentos....R$ 3.600.000,00

4– **Projeção de Faturamento Bruto anual**

Com a expansão, em Reais: .....R$ 24.000.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados: Aviamentos e máquinas para a Indústria de Confecção.

4.1 **Mercado de atuação (Cidades, Estados):** Brasil e América do Sul

4.2 **Mercado Concorrente (Cidades, Estados):** Brasil e China

4.3 **Fornecedores (Cidades, Estados):** China, São Paulo-Sp, Apucarana-Pr, Curitiba-Pr, Belo Horizonte-Mg

5– **Processo operacional da atividade: (Descrever)**
Importação e Revenda de produtos para a Indústria de Confecção

6- **A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?**

6.1 – Sim ( ) 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 12 7.2 - Indiretos: 7.3 - Média Salarial: 1.750,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Faturista	01	2º grau	1.900,00
Expedição	04	2º grau	1.700,00
Motorista	03	Cnh "D"	1.800,00
Auxiliar de Motorista	02	1º grau	1.500,00
TOTAL M.O. DIRETA	10	TOTAL MÃO DE OBRA ATUAL E FUTURA	
TOTAL M.O. INDIRETA			
TOTAL M.O. (D+I)	10		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS (X) ISS ( ) Simples ( )

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	03/2023	61.943,98		
02	04/2023	24.484,71		
03	05/2023	77.327,85		
04	06/2023	120.688,68		
05	07/2023	74.204,42		
06	08/2023	119.070,12		
SOMA		477.719,76		

CARIMBO/ASSINATURA/CRC DO CONTADOR: _____

10- "Demanda de Carga Instalada"
(Rede de energia elétrica) 112,5 kVa

11- Informações adicionais anexas: ( ) Sim (X) Não

Apucarana, 17 de Outubro **de 2.023**

Assinatura do Sócio Administrativo: _____

CPF: 064.416.989-35
RG: 4.470.108-1 SSP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.581.063/0001-44 **MATRIZ**		**24/07/2013**

NOME EMPRESARIAL
RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRATI	**284**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.800-220	**BARRA FUNDA**	**APUCARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RSMAVIAMENTOS.COM.BR	**(43) 3033-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/07/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:28:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.581.063/0001-44 MATRIZ		24/07/2013

NOME EMPRESARIAL
RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRATI	284	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.800-220	BARRA FUNDA	APUCARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RSMAVIAMENTOS.COM.BR	(43) 3033-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **08:28:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 002/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, regulamentada pela portaria 048/2024, analisando o requerimento da empresa **RSM COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrito no CNPJ nº 18.581.063/0001-44,** tendo como diretor Rafael Mariano de Carvalho portador do CPF nº 064.416.989-35, protocolado sob o número 55240/2023 SEINC– Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – **Lotes:**

Parque da Cidade Industrial de Apucarana			
LOTES	**QUADRA**	**METROS²**	**MATRÍCULA**
22	**01**	**1.750,00m²**	**44.976**
23	**01**	**1.750,00m²**	**44.977**
24	**01**	**1.750,00m²**	**44.978**
25	**01**	**1.506,43m²**	**44.979**
26	**01**	**1.946,12m²**	**44.980**
TOTAL		**8.702,55m²**	

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

03) Empresa iniciou suas atividades em 24/07/2013.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de lote de terras para implementação de indústria.

DELIBERAMOS

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável:**

a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.

b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53
IDEPPLAN
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Assinado eletronicamente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME ALVES RODRIGUES
099.762.199-03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Presidente **Secretário** **Relator**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão:

Parque da Cidade Industrial de Apucarana			
Lote	**Quadra**	**Metragem**	**Matrícula**
22	**01**	**1.750,00m²**	**44.976**
23	**01**	**1.750,00m²**	**44.977**
24	**01**	**1.750,00m²**	**44.978**
25	**01**	**1.506,43m²**	**44.979**
26	**01**	**1.946,12m²**	**44.980**

Perfazendo uma área total de **8.702,55m²** em favor da empresa, **RSM Comércio de Importação e Exportação S.A inscrita sob o CNPJ nº 18.581.063/0001-44,** devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
017.535.069-80
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Jurídico do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2024 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65d4dedb25d00.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA EM 20/02/2024 14:18

Apucarana, 20 de Fevereiro de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "RSM COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A" inscrita sob o CNPJ nº 18.581.063/0001-44 a qual vem requerer junto ao município, a alienação dos lotes:

Parque da Cidade Industrial de Apucarana			
LOTES	**QUADRA**	**METROS²**	**MATRÍCULA**
22	01	1.750,00m²	44.976
23	01	1.750,00m²	44.977
24	01	1.750,00m²	44.978
25	01	1.506,43m²	44.979
26	01	1.946,12m²	44.980
TOTAL		**8.702,55M²**	

A empresa em questão atua no ramo de aviamentos, importação e exportação de produtos para indústria de confecção, com pretensão de instalar um centro de distribuição em Apucarana visando facilitar sua logística. Atualmente instalada em um imóvel alugado a empresa vai investir nas novas instalações o valor de R$3.600.000,00 as perspectivas após a expansão é migrar toda equipe para a nova planta e gerar mais 10 vagas de empregos diretos e um faturamento anual de R$24.000.000,00.

Pelo que observamos, somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada em sua solicitação.

Assinado eletronicamente por:
EDISON PERES ESTROPE
308.800.689-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65d4f5632a4f0.
POR EDISON PERES ESTROPE EM 20/02/2024 15:54

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA 44.976 | FICHA 1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 22 (vinte e dois), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 23, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 21, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Oficio de Apucarana. O OFICIAL.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1º OFÍCIO APUCARANA-PR

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA	FICHA
44.977	1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 23 (vinte e três), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 24, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 22, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1º OFÍCIO APUCARANA-PR

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA 44.978 | FICHA 1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 24 (vinte e quatro), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com as datas nº 26 e 25, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 23, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1.º OFÍCIO APUCARANA-PR

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA 44.979 | FICHA | Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 25 (vinte e cinco), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.506,43m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "B", medindo 39,32 metros; pelo lado esquerdo com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 39,19 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 26, medindo 45,89 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1º OFÍCIO APUCARANA-PR

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA 44.980 — FICHA 1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 26 (vinte e seis), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.946,12m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela Frente com a Avenida Projetada "B", medindo 22,92 metros e mais outra medida de 3,75 metros, com uma curva de concordância com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 12,70 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 25, medindo 46,89 metros; aos fundos com parte da data nº 24, medindo 35,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a Avenida Projetada "A", medindo 56,45 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1.º OFÍCIO APUCARANA-PR

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua René Camargo de Azambuja, nº 91, Centro, CEP 86800-090, inscrita no CNPJ sob n.º 33.590.034/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41300302481, em sessão de 10/05/2019, neste ato representada por seu Diretor **ADELI GARCIA JUNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.342.389-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 699.669.589-91, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Irma Eleuteria, nº 37, Apto. 701, Centro, CEP 86800-300, e

GÊNESES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Cazarin, nº 206, Loteamento Residencial Cazarin, CEP 86802-436, inscrita no CNPJ sob n.º 51.062.833/0001-18, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41211665863, em sessão de 26/04/2023, neste ato representada por seu administrador **RAFAEL MARIANO DE CARVALHO,** brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.845.164-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 064.416.989-35, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Cazarin, nº 206, Loteamento Residencial Cazarin, CEP 86802-436,

sócios da **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Irati, nº 284, Barra Funda, CEP 86800-220, inscrita no CNPJ sob n.º 18.581.063/0001-44, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41210295108, em sessão de 24/07/2013, ("Sociedade"), decidem por **transformar** o tipo jurídico da Sociedade e aprovar seu estatuto social, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

Cláusula 1ª – Os sócios decidem, neste ato, visando atender aos interesses sociais, transformar o tipo jurídico da empresa, de sociedade empresária limitada, para sociedade por ações, de capital fechado, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos arts. 1.113 e 1.072 do Código Civil, doravante designada "Companhia".

Cláusula 2ª – Diante da transformação do tipo jurídico para sociedade por ações, o acionista decide por alterar a denominação social da Companhia, para que passa a ser denominada de "**RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A**".

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Cláusula 3ª – A Companhia manterá sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Irati, nº 284, Barra Funda, CEP 86.800-220.

Cláusula 4ª – A Companhia manterá como atividades Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas (1323-5/00); Fabricação de tecidos de malha (1330-8/00); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3313-9/99); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais (3314-7/99); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (4641-9/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (4642-7/01); Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5/02); Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02); Comércio Varejista de Tecidos Naturais e Sintéticos (4755-5/01); Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos; Comércio Varejista de Fios e Fibras Têxteis Naturais e Sintéticos (4755-5/02); Comércio Varejista de Painéis e Componentes Eletrônicos Para Máquinas Industriais de Costura e Bordados (4757-1/00); Comércio Varejista de Bonés e Camisetas (4781-4/00); Comércio Varejista de Máquinas Industriais de Costura e Borda dos e seus Equipamentos (4789-0/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (2869-1/00); Fabricação de ferramentas (2543-8/00); Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios (2866-6/00); Instalação de máquinas e equipamentos industrias (3321-0/00).

Cláusula 5ª – A Companhia terá como acionista os atuais sócios da sociedade, permanecendo inalterado o capital social no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), sendo certo que as 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, convertidas em 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo I.

Cláusula 6ª – Os acionistas decidem por não instalar o Conselho de Administração, competindo exclusivamente à Diretoria a administração da Companhia, nos termos do art. 143 e seguintes da Lei n.º 6.404/76, ficando aprovada a eleição ao cargo de administrador da Companhia o Diretor abaixo qualificado, com mandato unificado de

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

2 (dois) anos contados a partir da presente data, sendo automaticamente estendido até a posse da Diretoria eleita na Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

- **RAFAEL MARIANO DE CARVALHO,** brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.845.164-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 064.416.989-35, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Cazarin, nº 206, Loteamento Residencial Cazarin, CEP 86802-436, na qualidade de Diretor, sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. O membro da Diretoria ora nomeado fica desde já empossado em seus cargos, mediante assinatura do respectivo termo de posse, que integra o presente instrumento como Anexo II, que serão transcritos no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

Parágrafo Segundo. O membro da Diretoria exercerá a administração e representação da Companhia de acordo com os limites e funções especificas estipuladas no estatuto social.

Parágrafo Terceiro. O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quarto. A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e individualizada em Reunião da Diretoria, podendo, ainda, os Diretores participar dos lucros da Companhia, desde que observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 152, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Quinto. O membro da Diretoria fica incumbido de proceder com as formalidades necessárias para registro da presente transformação perante todos os órgãos competentes.

Cláusula 7ª – Os acionistas aprovam o estatuto social da Companhia, que integra o presente instrumento como Anexo III.

Cláusula 8ª – Cumpridas as formalidades legais, fica devidamente aprovada a

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

transformação da sociedade em sociedade por ações.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo integralmente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na JUCEPAR.

Apucarana, 18 de agosto de 2023.

MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
p. Adeli Garcia Junior
Acionista

GÊNESES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rafael Mariano De Carvalho
Acionista

RAFAEL MARIANO DE CARVALHO
Diretor

Advogado responsável:

Ericka da Silva Tissot Pedrolo
OAB/PR n.º 90.844

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela sociedade por ações, **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A**, em 18 de agosto de 2023, no valor total de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua René Camargo de Azambuja, nº 91, Centro, CEP 86800-090, inscrita no CNPJ sob n.º 33.590.034/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41300302481, em sessão de 10/05/2019	750.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.
GÊNESES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Cazarin, nº 206, Loteamento Residencial Cazarin, CEP 86802-436, inscrita no CNPJ sob n.º 51.062.833/0001-18, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41211665863, em sessão de 26/04/2023	500.000	Conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Apucarana, 18 de agosto de 2023.

MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
p. Adeli Garcia Junior
Acionista

GÊNESES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rafael Mariano De Carvalho
Acionista

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

ANEXO II

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, ficando investido no cargo de Diretor da **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.581.063/0001-44 ("Companhia"), o Sr. **RAFAEL MARIANO DE CARVALHO,** brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.845.164-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 064.416.989-35, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Antonio Cazarin, nº 206, Loteamento Residencial Cazarin, CEP 86802-436, com mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data, sendo automaticamente estendido até a posse da Diretoria eleita na Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O Sr. **RAFAEL MARIANO DE CARVALHO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 147, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Apucarana, 18 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIANO DE CARVALHO
Diretor

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL DA
RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto E Duração

Artigo 1º - A **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Irati, nº 284, Barra Funda, CEP 86.800-220.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 2º - A Companhia possui filial na Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte na Rodovia BR 427, nº 867, KM 105 - ANEXO A, Frei Damião, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 18.581.063/0002-25 e NIRE nº 24900451092, cujo capital destacado é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a qual exerce as atividades de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas (1323-5/00); Fabricação de tecidos de malha (1330-8/00); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3313-9/99); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais (3314-7/99); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (4641-9/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (4642-7/01); Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5/02); Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02); Comércio Varejista de Tecidos Naturais e Sintéticos (4755-5/01); Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos; Comércio Varejista de Fios e Fibras Têxteis Naturais e Sintéticos (4755-5/02); Comércio Varejista de Painéis e Componentes Eletrônicos Para Máquinas Industriais de Costura e Bordados (4757-1/00); Comércio Varejista de Bonés e Camisetas (4781-4/00); Comércio Varejista de Máquinas

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Industriais de Costura e Borda dos e seus Equipamentos (4789-0/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (2869-1/00); Fabricação de ferramentas (2543-8/00); Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios (2866-6/00); Instalação de máquinas e equipamentos industrias (3321-0/00).

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas (1323-5/00); Fabricação de tecidos de malha (1330-8/00); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3313-9/99); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais (3314-7/99); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (4641-9/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (4642-7/01); Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5/02); Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02); Comércio Varejista de Tecidos Naturais e Sintéticos (4755-5/01); Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos; Comércio Varejista de Fios e Fibras Têxteis Naturais e Sintéticos (4755-5/02); Comércio Varejista de Painéis e Componentes Eletrônicos Para Máquinas Industriais de Costura e Bordados (4757-1/00); Comércio Varejista de Bonés e Camisetas (4781-4/00); Comércio Varejista de Máquinas Industriais de Costura e Borda dos e seus Equipamentos (4789-0/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual (4930-2/02); Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (2869-1/00); Fabricação de ferramentas (2543-8/00); Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios (2866-6/00); Instalação de máquinas e equipamentos industrias (3321-0/00).

Parágrafo 1º - Para consecução dos seus objetivos sociais, a empresa promoverá a **IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO** de Matérias Primas, Produtos Acabados, Bens e Serviços, respeitada a Legislação que rege a matéria.

Parágrafo 2º - Para a execução de seus objetivos sociais a empresa poderá operar no sistema de **INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA**, respeitada a legislação que rege a matéria.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Artigo 4° – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º – O capital social da Companhia, subscrito e integralizado, é de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

Parágrafo 3º – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem na Companhia, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguintes à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º – A Companhia poderá, mediante prévia aprovação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

Parágrafo 5º – A mora do acionista na realização do capital subscrito importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º – As ações preferenciais, quando emitidas, terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

a) ausência de direito a voto;

b) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia; e

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

c) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, apurado em conformidade com o art. 202, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral e Órgãos da Administração

SEÇÃO I
Assembleia Geral

Artigo 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a distribuição de lucros e dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

Artigo 9º – As Assembleias Gerais serão convocadas, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único – Adicionalmente ao disposto na Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista titular de ações ordinárias, qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, poderá convocar, a qualquer tempo e a seu critério, a Assembleia Geral, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Artigo 10 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e, caso a Assembleia Geral não seja instalada pela falta de quórum, uma segunda convocação será realizada e a Assembleia Geral deverá então ser instalada com a presença de acionistas representando qualquer número das ações com direito a voto. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Parágrafo 1º – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.

Parágrafo 2° – Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer pessoa que estiver presente na respectiva Assembleia Geral, a ser eleita pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da assembleia geral após verificar, por meio das respectivas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, o atendimento do quórum mínimo de instalação.

Artigo 12 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único – Nenhum assunto que não tenha sido incluído no edital de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
Órgãos da Administração

Artigo 13 – A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria estatutária, na forma da lei e deste estatuto social, sendo os atos e reuniões desses foros registrados em livros próprios.

Parágrafo único – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos deste estatuto social, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral.

Artigo 14 – Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo único – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia em decorrência do exercício de suas funções.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

SUBSEÇÃO I
Conselho de Administração

Artigo 15 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá ter até o mesmo número de suplentes, sendo que uma mesma pessoa poderá atuar como suplente para 1 (um) ou mais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1° – No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente. Alternativamente, o membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar por outro membro do Conselho de Administração mediante outorga de procuração com poderes específicos, sendo considerado, para todos os efeitos, presente na respectiva reunião.

Parágrafo 2° – Na eventualidade de um dos membros do Conselho de Administração optar por retirar-se antes do término de seu mandato, deverá comunicar sua intenção por escrito ao Presidente do Conselho de Administração de modo que este possa tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo 3° – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se existente, ocupará a posição. Havendo impedimento do suplente ou se supervier a vacância de seu cargo, a Assembleia Geral será convocada em até 30 dias para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º acima.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos bimestralmente, com melhores esforços para reunir-se mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo 1° – Para os fins deste estatuto social, "Dia Útil" significa qualquer dia, excetuados os sábados, domingos ou outros dias em que os bancos comerciais na praça da sede da Companhia não operem por determinação ou faculdade legal.

Parágrafo 2° – O Presidente do Conselho de Administração terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho de Administração na forma de

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

colegiado, mas não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de Conselheiro similar aos demais. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do referido órgão serão presididas por outro membro eleito pela maioria dos membros presentes. O Secretário da reunião do Conselho de Administração será eleito também pela maioria dos membros presentes na reunião.

Parágrafo 3° – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4° – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, ressalvado no caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberar sobre o assunto.

Parágrafo 5° – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, desde que enviem seus votos por correio eletrônico ou por delegação a outro membro do Conselho de Administração, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem, desde que o respectivo voto seja confirmado aos demais membros do Conselho de Administração por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

Parágrafo 6° – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata com assinatura pelos presentes após leitura pelo Presidente da reunião. Quando da participação não presencial de membro(s) na Reunião do Conselho de Administração, da respectiva ata deverá constar especificamente a concordância do(s) mesmo(s) com relação ao texto da mesma, sendo tal manifestação atestada pelos presentes em frase específica com esse teor. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia.

Artigo 17 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, sempre observadas as exceções previstas neste estatuto social.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Artigo 18 – Adicionalmente às matérias de competência do Conselho de Administração conforme previsto em lei, compete ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias, que serão válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

a) a aprovação do orçamento anual da Companhia e/ou qualquer alteração ao mesmo;

b) qualquer contratação de operação de endividamento (inclusive, mas sem limitação, por meio da emissão de debêntures, notas promissórias ou outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, operação de leasing financeiro) em que valor exceda o nível máximo de endividamento previsto no plano de negócios;

c) a criação, fora do curso normal de negócios da Companhia, por qualquer forma, de ônus sobre seus ativos;

d) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia a quaisquer pessoas que não sejam a Companhia e/ou suas controladas;

e) a indicação ou destituição dos auditores independentes;

f) salvo conforme estipulado no orçamento anual e/ou no plano de negócios da Companhia, a aquisição ou a venda, cessão ou transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia, cujo valor exceda, individualmente ou no agregado com outras operações da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, o valor do capital social da Companhia;

g) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza, com partes relacionadas da Companhia, inclusive contratos de empréstimo;

h) salvo conforme estipulado no orçamento anual e/ou no plano de negócios da Companhia, a assunção de qualquer obrigação, inclusive a celebração de quaisquer contratos pela Companhia, em valor que exceda, individualmente ou no agregado em 12 meses, o valor do capital social da Companhia;

i) a cessão, transferência ou negociação com qualquer pessoa que não seja uma controlada da Companhia, de qualquer marca, patente, direito autoral, *know how software,* ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente, direta ou indiretamente, à Companhia;

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

j) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Companhia, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício;

k) a celebração, pela Companhia, de quaisquer acordos relativos à participação da Companhia em outras sociedades;

l) aprovação para a realização, pelas sociedades nas quais a Companhia participe, de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia; e

m) a aprovação prévia de voto a ser proferido pela Companhia em reuniões de sócios e/ou em assembleias gerais de quaisquer das sociedades nas quais a Companhia participe, sempre que houver a deliberação de quaisquer das matérias previstas neste artigo.

SUBSEÇÃO II
Diretoria

Artigo 19 – A Diretoria será responsável pela condução dos negócios sociais, operações e atividades, respeitados os limites estabelecidos neste estatuto social. A Diretoria da Companhia terá mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor e, no máximo, 6 (seis) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, com designações que vierem a ser atribuídas nas respectivas eleições ou, eventualmente, sem designação específica.

Parágrafo 1° – Deverão ser apontadas para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área em de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

Parágrafo 2° – Os Diretores deverão participar de Reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado.

Parágrafo 3° – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração.

Artigo 20 – A Diretoria, observadas as disposições deste estatuto social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidirá sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Parágrafo 1° – A Companhia será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, agindo isoladamente.

Parágrafo 2° – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 13, acima, as deliberações sobre as matérias originalmente de competência do Conselho de Administração, previstas no Artigo 18 acima, poderão ser representadas pela assinatura em conjunto de todos os Diretores.

Parágrafo 3° – A outorga de procurações pela Companhia deverá ser obrigatoriamente assinada por qualquer um dos Diretores, sempre que possível atribuindo poderes específicos, devendo possuir um prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção de procurações com poderes *ad judicia*, que poderão possuir prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4° – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5° – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

Artigo 21 – A Diretoria terá, ordinariamente, reuniões mensais para decidir sobre assuntos dentre suas atribuições, conforme estabelecido acima, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais, devendo ser convocadas a pedido de qualquer membro da Diretoria. As convocações determinadas neste Artigo serão realizadas através de carta registrada ou correio eletrônico (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia. A ata de reunião da Diretoria que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

Parágrafo 1° – As deliberações da Diretoria, se colegiadas, serão aprovadas por maioria simples e, em caso de empate, as reuniões serão encerradas sem deliberação

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

com relação ao assunto controverso, o qual deverá ser discutido novamente em outra reunião, até que a maioria seja verificada.

Parágrafo 2° – As reuniões do referido órgão serão presididas por membro eleito pela maioria dos membros presentes na reunião. O Secretário da reunião de Diretoria será eleito também pela maioria dos presentes na reunião.

Parágrafo 3° – A proposição e encaminhamento das Demonstrações Financeiras. Orçamento Anual e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

Parágrafo 4° – Os Diretores deverão observar as deliberações da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste estatuto social. Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no plano de negócios da Companhia e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos Acionistas da Companhia.

Parágrafo 5° – Os Conselheiros poderão solicitar à Diretoria, a qualquer tempo, quaisquer informações relevantes e razoáveis sobre o andamento dos negócios da Companhia.

SEÇÃO III
Conselho Fiscal

Artigo 22 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral de acionistas, conforme disposto no Acordo de Acionistas. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO IV
Exercício social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 23 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Parágrafo 1º – Ao final de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais deverão ser auditadas por auditor independente contratado pela Companhia, observado o disposto no Artigo 18, item (e) acima. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e

c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
Liquidação

Artigo 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante, bem como a instalação do Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Artigo 25 – A Companhia observará este estatuto social e o acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo vedado o registro de transferência das ações de emissão da Companhia vinculadas ao referido acordo e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 26 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia de Geral.

RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ N.º 18.581.063/0001-44
NIRE 41210295108

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
(transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações)

Artigo 27 – Para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste estatuto social, fica eleito, o foro da sede da Companhia, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apucarana, 18 de agosto de 2023.

MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
p. Adeli Garcia Junior
Acionista

GÊNESES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rafael Mariano De Carvalho
Acionista

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04598323957	ERICKA DA SILVA TISSOT
06441698935	RAFAEL MARIANO DE CARVALHO
69966958991	ADELI GARCIA JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 14:24 SOB Nº 41300323101.
PROTOCOLO: 235953563 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313277243. CNPJ DA SEDE: 18581063000144.
NIRE: 41300323101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 12078/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 90379 - RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A
CNPJ/CPF: 18.581.063/0001-44
Endereço: AVENIDA IRATI, 284
Complemento: ********
Bairro: BARRA FUNDA CEP: 86.800-220
Cidade: Apucarana Estado: Paraná

FINALIDADE

ok

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/03/2024	**60 dias**

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2024	Aberto
Exercício	221-TAXA DE LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2024	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 20 de março de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.581.063/0001-44
Certidão nº: 60185051/2023
Expedição: 30/10/2023, às 08:26:26
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.581.063/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 032125001-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.581.063/0001-44**
Nome: **RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/10/2023 08:21:54)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RSM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A
CNPJ: 18.581.063/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:09 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **C3D8.EF4D.8D24.2131**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.581.063/0001-44
Razão Social: R S M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
Endereço: RUA PADRE SEVERINO CERUTTI 720 SALA 04 / VILA SAO JOSE / APUCARANA / PR / 86808-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519343682311821

Informação obtida em 20/03/2024 10:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

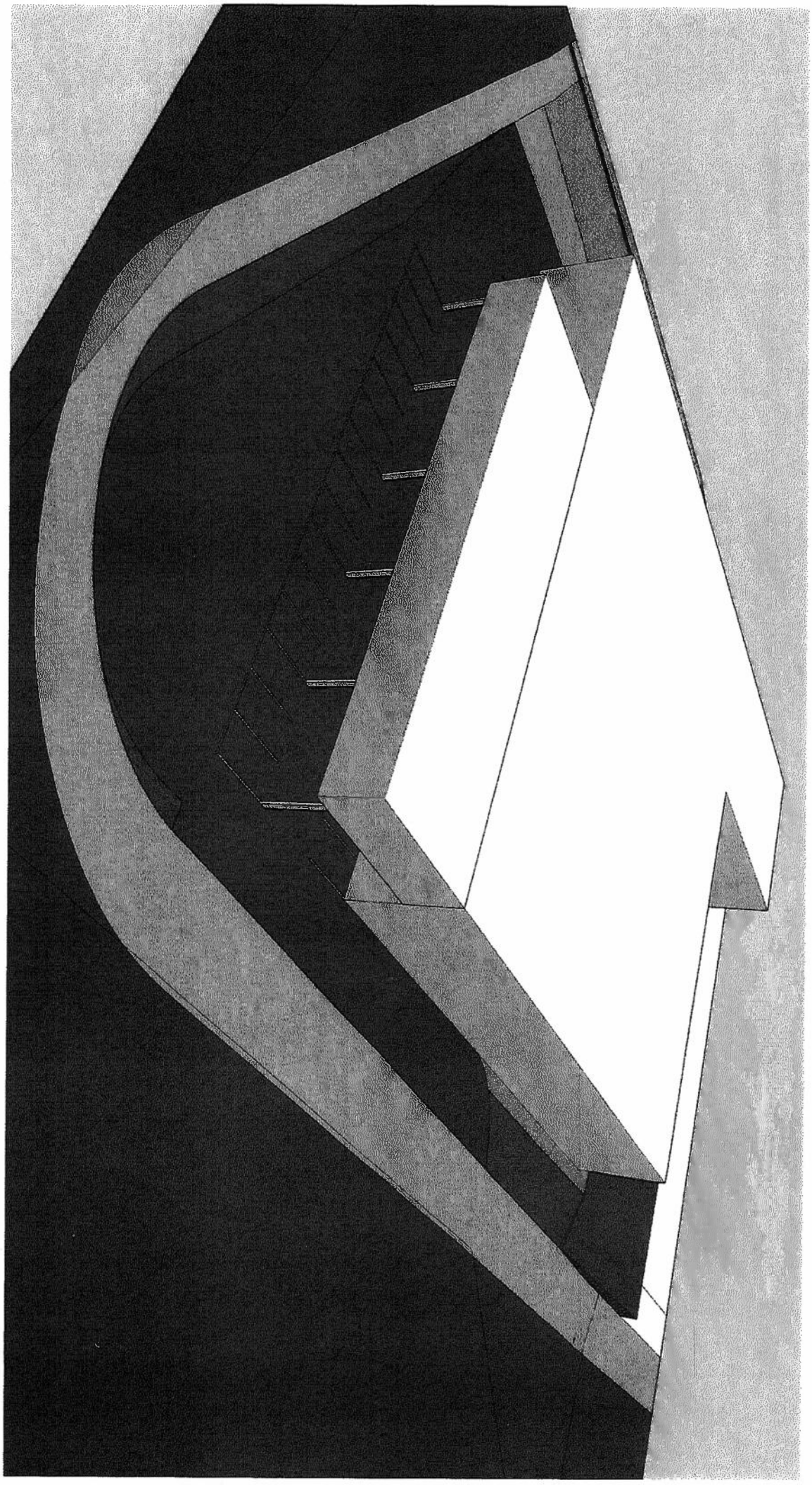

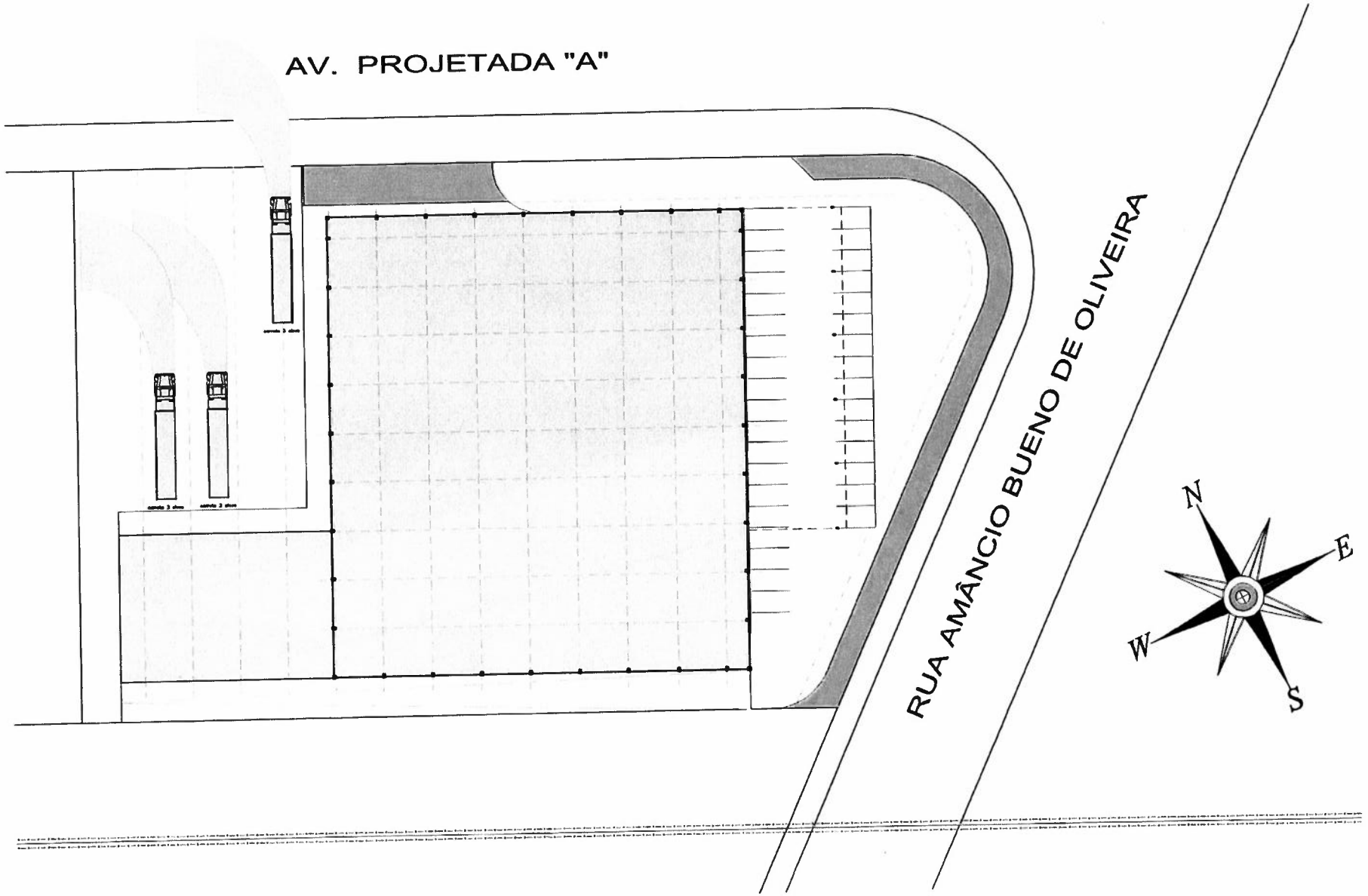
AV. PROJETADA "A"
RUA AMÂNCIO BUENO DE OLIVEIRA
N
E
W
S

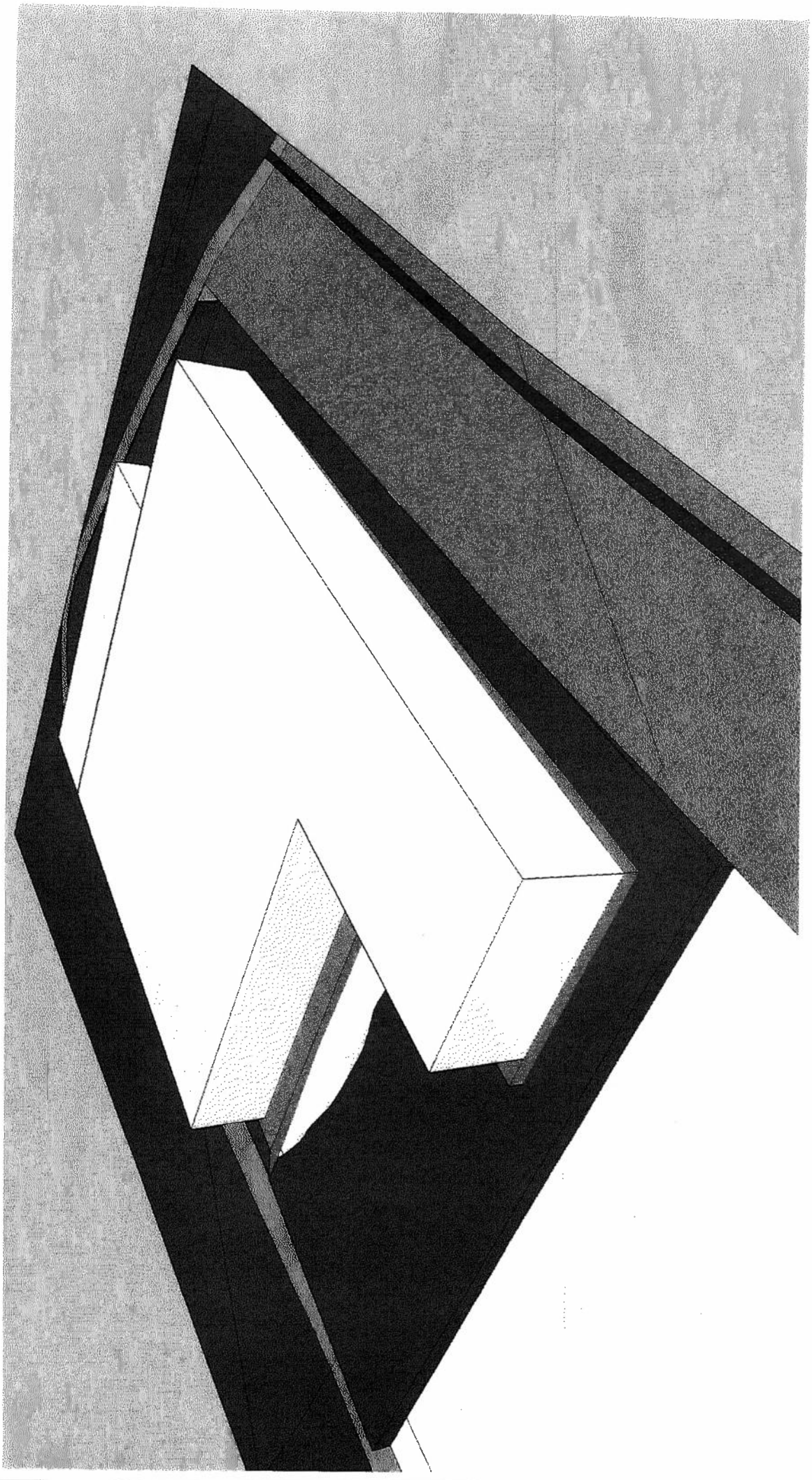

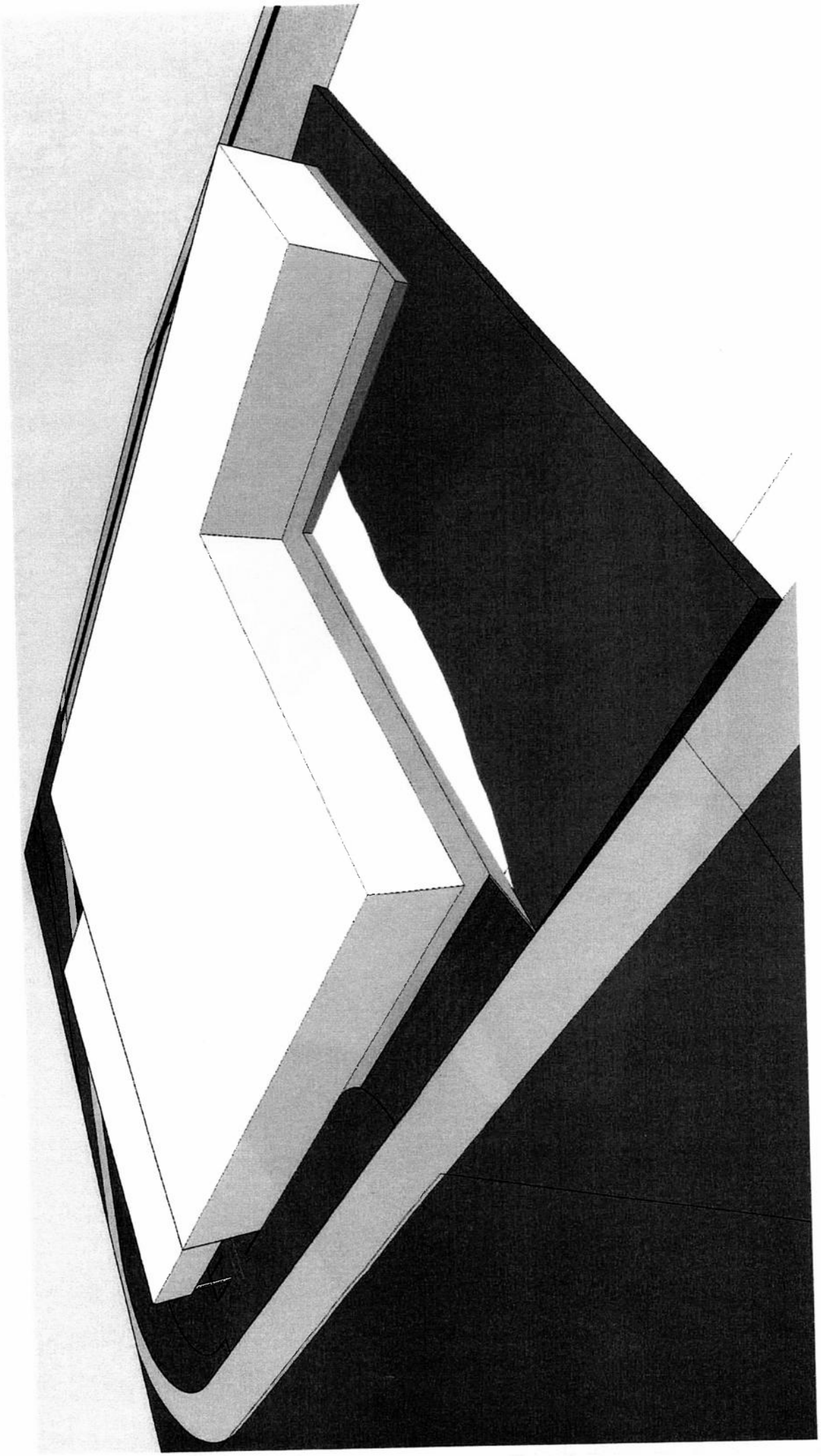

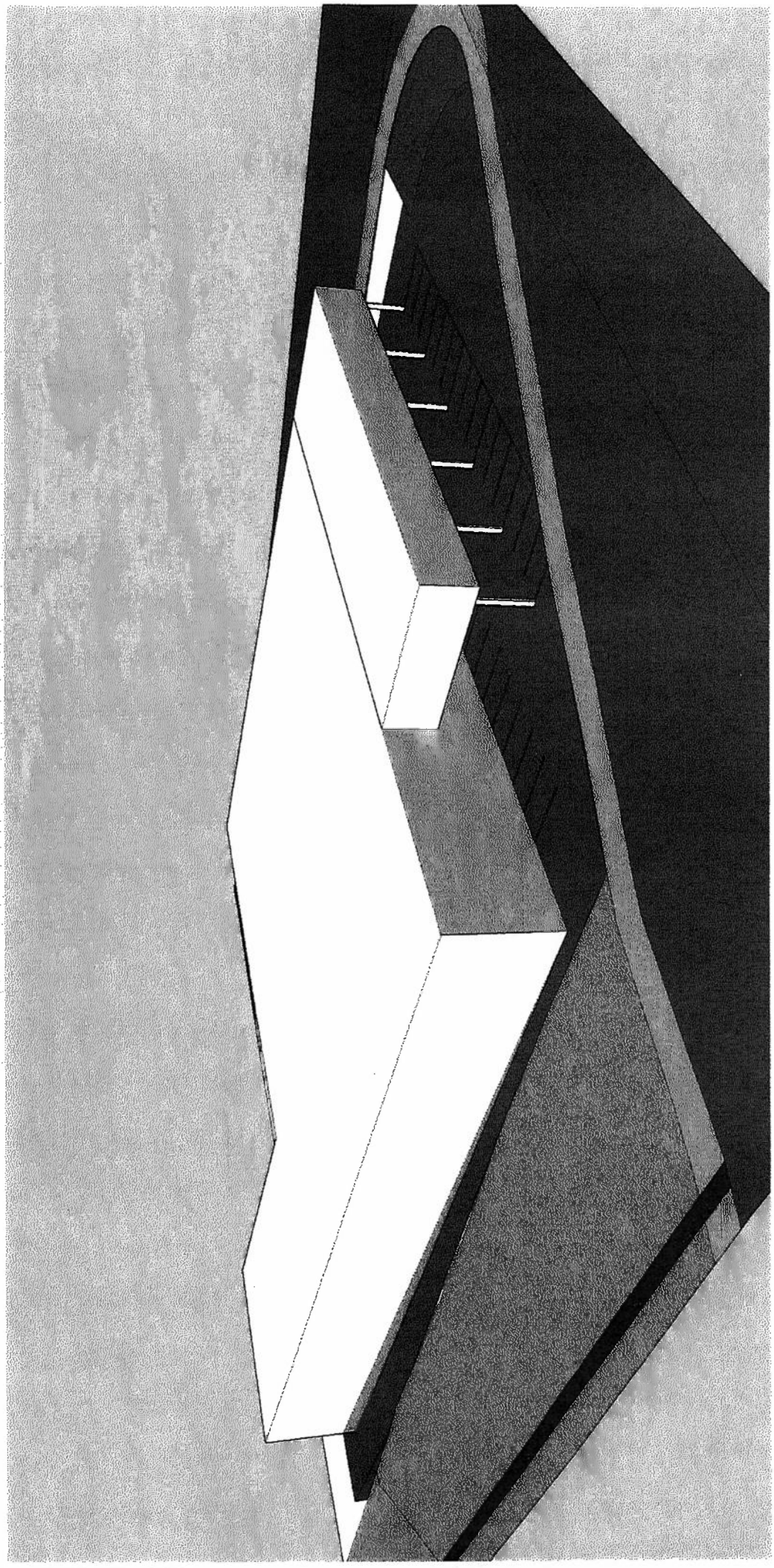

lola
lola

lola
lola
lola

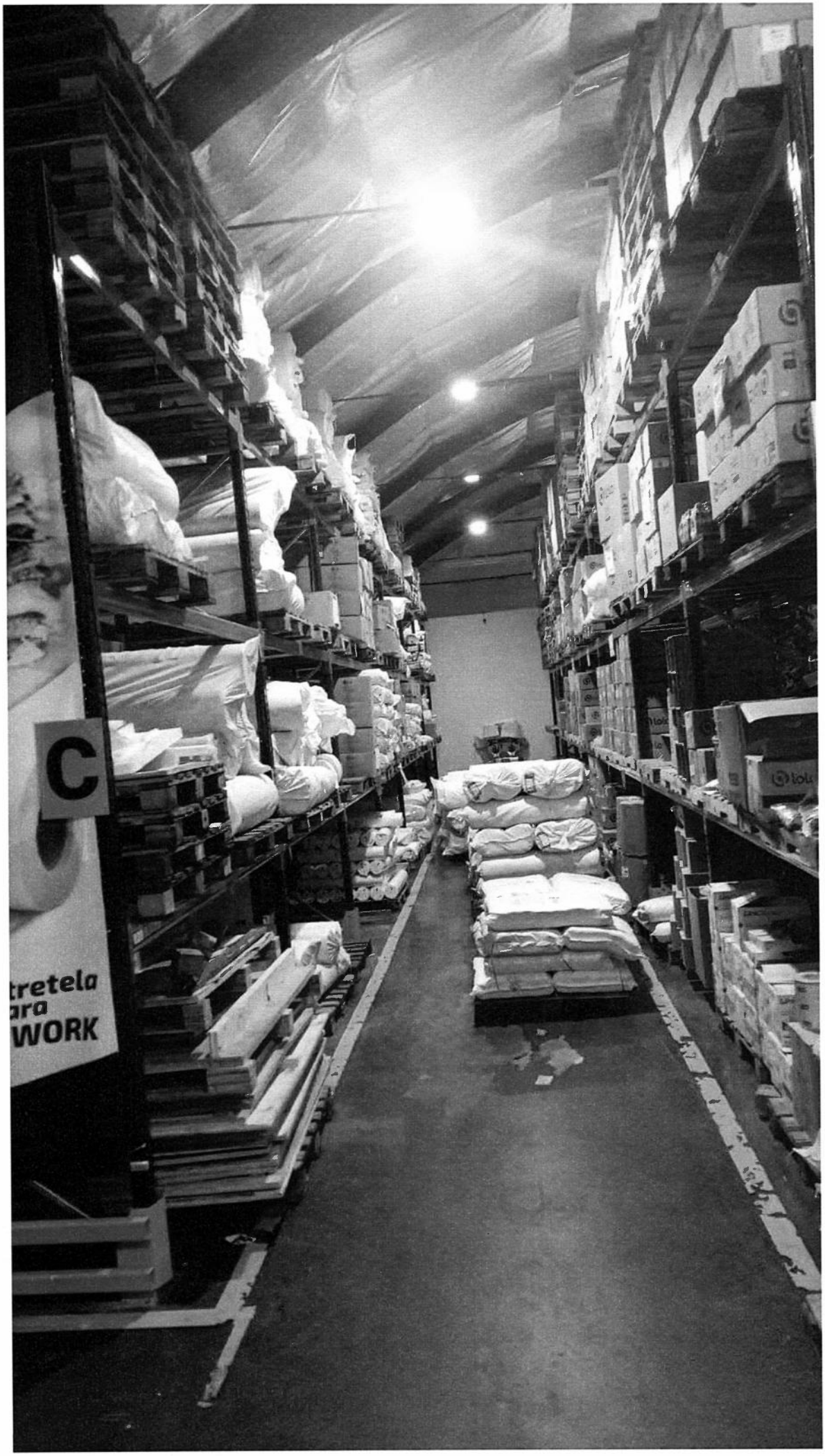
C
tretela
ara
WORK

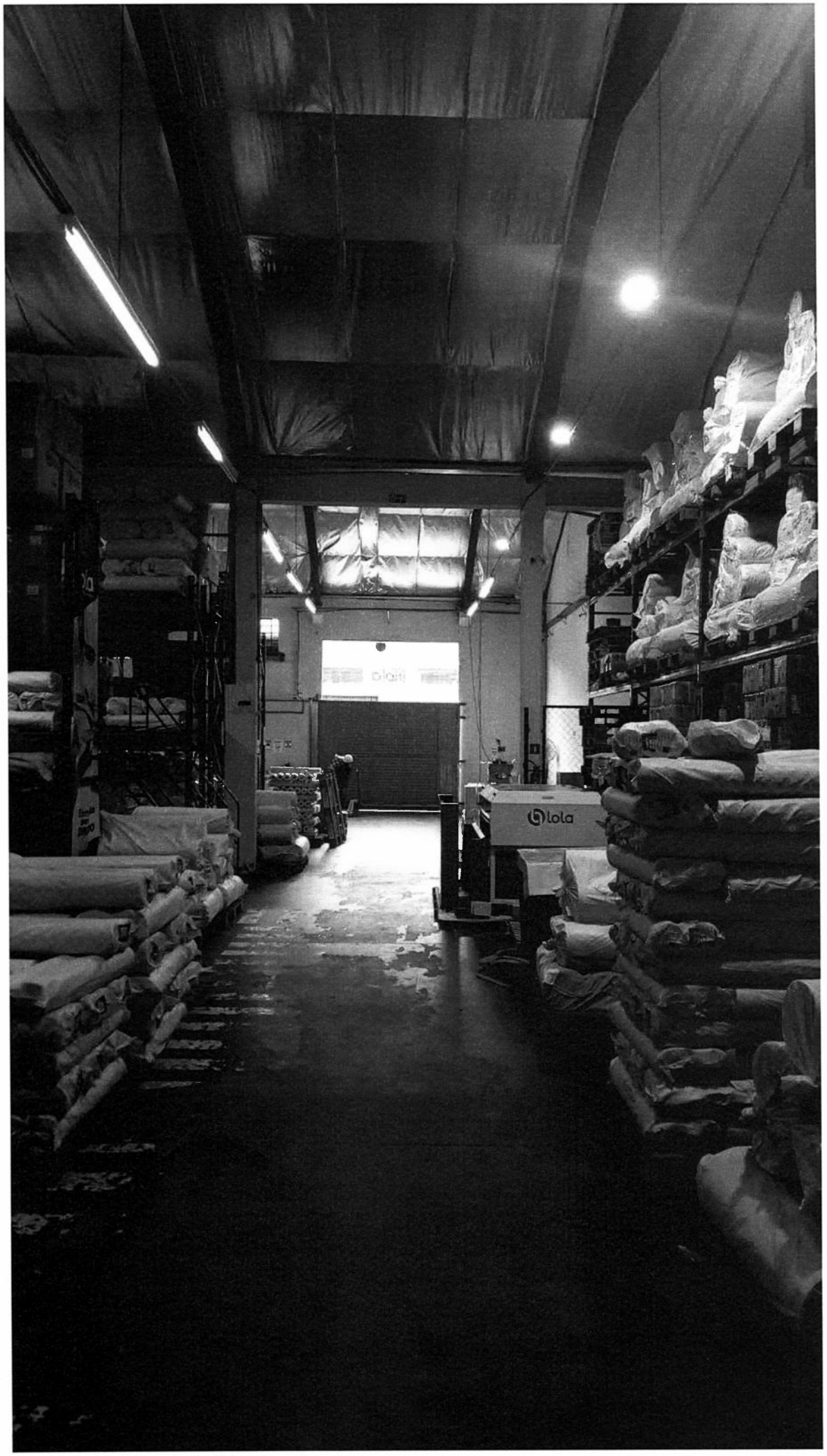
lola

J
J
K